



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
RUA JOSAFÁ BELO, 36 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380100 - Belo Horizonte - MG

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)**

Considerando a necessidade de promover a renovação da frota de veículos com mais de 10 (dez) anos de uso, a fim de manter a capacidade de atendimento da Seção de Transportes frente às demandas de transporte para deslocamentos em Belo Horizonte e sua Região Metropolitana, principalmente em anos eleitorais, e em viagens ao interior do estado de Minas Gerais, faz-se necessária a aquisição de 6 (seis) novos veículos de serviço (cinco vans e um caminhão com baú).

Ressalta-se que, conforme consta nos autos do SEI n. 0002571-57.2025.6.13.8000, 1 (uma) van (placa GMF6871) está na condição de irrecuperável, o que indica a necessidade de sua substituição. As demais vans e caminhões (exceto o caminhão Ford/F4000, placa QQL4157) serão mantidos na frota deste Tribunal por mais 1 (um) ano ou até que outros veículos sejam adquiridos.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)**

A contratação em questão foi prevista no Anexo I do Plano de Aquisições 2025 como itens 156 e 158, tendo sido autorizado o prosseguimento da contratação após deliberação do Comitê de Aquisições, conforme informado pelo NAGOV em documento de nº 6601533.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Critérios de sustentabilidade**

Considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União como referência, os bens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

- Admissão apenas da oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n. 01/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n. 242/1998 e n. 272/2000 e legislação superveniente e correlata;

- Admissão apenas da oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n. 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA n. 490, de 16/11/2018 e Resolução CONAMA 492, de 20/12/2018, complementações e alterações supervenientes.

Embora a SGESU tenha sugerido em seu parecer (doc. nº 6494448) a avaliação da viabilidade de adquirir veículo(s) elétrico(s) ou híbrido(s) (motor elétrico e a combustão) ao invés de automóvel(eis) à combustão, com o intuito de reduzir as emissões de GEEs pelo TRE-

MG, esclarecemos que, após pesquisa mercadológica, tal opção não se mostrou viável em razão de :

1) Para os tipos de veículos a serem adquiridos, van e caminhão baú, ainda não existem no mercado a opção com motorização híbrida;

2) Com motorização elétrica que atendem as especificações do Termo de Referência seriam as seguintes opções:

a- Veículo Van 16 lugares : para este tipo de automóvel a única existente no mercado é do fabricante Jac Motors- modelo Jac E-JV12 Vip, com um custo estimado de R\$ 542.000,00, conforme informação obtida junto a consultora Srª. Pamela Reis do departamento de frotas da Jac Motors.

Através de pesquisas realizadas nos sites dos fabricantes e junto a fornecedores foi verificado que as demais marcas não oferecem esse tipo de veículo com motorização elétrica.

b- Veículo caminhão baú: para este tipo de automóvel as opções existentes no mercado que atenderiam as especificações são:

- Mercedes Benz -Chassi cabine e-Sprinter Truck- conforme informação da consultora de vendas, Sr.ª Sabrina, da concessionária Minas Máquinas, este veículo tem previsão de ser disponibilizado no mercado apenas no final de 2025 e ainda não tem preço estabelecido para comercialização.

- Ford - chassi cabine e-Transit : Em contato com consultor de vendas foi informado que a venda de chassi cabine elétrica é feita somente sob encomenda e para público específico após consultoria da montadora.

- Iveco - chassi cabine e-Daily : Conforme informações da consultora de vendas o veículo ainda não tem preço estabelecido, devendo estar disponível, provavelmente, até o fim de 2025.

Considerando que a pesquisa mercadológica indicou que a oferta de veículos tipo caminhão elétricos ainda está restrita e que há a oferta de apenas um modelo de van elétrica, consideramos que a opção por este tipo de veículo poderá prejudicar a livre concorrência no processo licitatório. Deste modo, foram mantidas as especificações por automóveis movidos a diesel, bem como os critérios de sustentabilidade referentes a veículos movido a este tipo de combustível.

### **3.2. Garantia dos bens**

3.2 O prazo de garantia contratual do bem, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, o que é praxe do mercado.

### **3.3. Marcas ou modelos de referência**

Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas/modelos de referência (rol exemplificativo) que atendem às especificações contidas neste documento:

- Para o veículo van: Fiat/Ducato Minibus, Iveco/Daily Minibus, Mercedes-Benz/Sprinter Van Passageiro, Renault/Master Minibus, ou similares;

- Para o veículo caminhão: Iveco/Daily Chassi Cabine, Mercedes-Benz/Sprinter Truck; ou similares.

### **3.4. Natureza dos bens**

Os bens são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos de aquisição, por meio de especificações usuais de mercado.

## **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Considerando que vários veículos automotores da frota deste Tribunal, incluindo vans e caminhões, contam com mais de 10 (dez) anos de uso e que serão objeto de desfazimento de bens, conforme consta nos autos do SEI n. 0002571-57.2025.6.13.8000, torna-se necessária a aquisição de novos bens para promover a recomposição e a modernização dessa frota. Assim, conforme consta do Anexo I do Plano Anual de Aquisições deste Tribunal para o ano de 2025, devem ser adquiridos, 6 (seis) novos veículos de serviço (cinco vans e um caminhão com baú) os quais substituirão outros veículos utilizados nos atendimentos institucionais e de serviço desta Justiça Eleitoral.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **5.1. Identificação de produtos existentes no mercado**

Com a intenção de avaliar as possíveis modalidades de oferta de veículos para utilização no transporte de passageiros e bens deste Tribunal, a Seção de Transportes realizou pesquisa na qual foram verificados no mercado os seguintes produtos:

- Modalidade (a) - Locação de veículos;
- Modalidade (b) - Prestação de serviços de transporte;
- Modalidade (c) - Aquisição de veículos para frota própria.

### **5.2. Justificativa da escolha do tipo de produto/solução a contratar**

Em relação à locação de veículos e à prestação de serviços de transporte, informa-se que tais modalidades não se adequam ao modelo operacional da Seção de Transportes, devido às particularidades das demandas de serviço deste Tribunal que são direcionadas a essa seção. De modo geral, tais demandas envolvem o transporte de pessoas e de bens, cujo deslocamento necessita de um nível maior de confiabilidade e segurança.

Nesse contexto, sem nenhuma pretensão exaustiva, incompatíveis com as modalidades "a" e "b", podem ser citadas as seguintes demandas de serviço de transporte:

- Transportes de autoridades e juízes em eventos e solenidades institucionais deste Tribunal e de outras instituições da Administração Pública;
- Transportes de autoridades, juízes, policiais, servidores e bens na preparação e na realização de atividades relacionadas à CAVE - Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica;
- Transportes de bens que contém dados sensíveis e/ou sigilosos nos dias das eleições, como, por exemplo, transporte das urnas eletrônicas já preparadas para receber os votos;
- Outras demandas imprevisíveis e urgentes para transporte de pessoas e bens, as quais necessitam de pronto atendimento.

Em relação à aquisição de veículos, essa é a modalidade atualmente utilizada pela Seção de Transportes e que, até o momento, mostra-se mais adequada ao atendimento

das demandas de serviço deste Tribunal, tendo em vista às particularidades dessas demandas, as quais já foram citadas anteriormente.

Desse modo, é possível verificar que a aquisição de veículos se mostra, do ponto de vista operacional, mais vantajosa para esta Administração. Logo, opta-se pela manutenção do modelo atual de contratação (aquisição de veículos para frota própria), para atendimento às demandas de transporte de passageiros e bens deste Tribunal.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• veículo automóvel, tipo van para transporte de passageiros;</li> <li>• capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros e 1 motorista);</li> <li>• zero quilômetro (*);</li> <li>• ano de fabricação e modelo 2025 ou acima;</li> <li>• veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado, desde que não possua restrição de comercialização no Brasil;</li> <li>• teto rígido (sem teto solar);</li> <li>• cor branca;</li> <li>• protetor de cárter;</li> <li>• motor a combustão turbo diesel com, no mínimo, 4 (quatro) cilindros e com potência mínima de 136 CV (centro e trinta e</li> </ul>	5 (cinco)	R\$ 334.000,00	R\$ 1.670.000,00

- |   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| seis cavalos vapor);  |  |  |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• transmissão manual;</li><li>• sistema de freios antiblocante (ABS);</li><li>• tapetes de borracha para a cabine;</li><li>• apoios de cabeça nos bancos dianteiros, originais de fábrica;</li><li>• retrovisores externos com comando elétrico, originais de fábrica;</li><li>• vidros elétricos e travas elétricas nas portas dianteiras e trava elétrica na porta do salão, originais de fábrica;</li><li>• sistema de air bags (bolsas de ar infláveis) no mínimo duplo frontal, original de fábrica;</li><li>• direção hidráulica ou eletroassistida, original de fábrica;</li><li>• sistema de áudio com, no mínimo, rádio, antena e 2 alto-falantes, original de fábrica;</li><li>• sistema de ar-condicionado para cabine e salão, original de fábrica;</li><li>• sistema de alarme antifurto, original de fábrica;</li><li>• teto alto: altura interna do salão (assoalho ao teto) de no mínimo 1840 mm;</li></ul> |  |  |  |

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• película de proteção nos vidros, de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e garantia mínima de 1 (um) ano; e</li> <li>• todos os demais itens de série do modelo ofertado e os equipamentos exigidos pela legislação.</li> </ul>			
<b>02</b>	<p>Para o veículo automóvel tipo caminhão com baú:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• capacidade da cabine de 3 (três) ocupantes, incluindo o motorista;</li> <li>• capacidade de carga útil de, no mínimo, 1.400 kg (mil e quatrocentos quilos);</li> <li>• espaço no chassi, para implemento de carroceria fechada (baú), de, no mínimo, 4.000 mm (quatro mil milímetros);</li> <li>• zero quilômetro (*);</li> <li>• ano de fabricação e modelo 2025 ou acima;</li> <li>• veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado, desde que não possua restrição de comercialização no Brasil;</li> </ul>	1 (um)	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00

- teto rígido (sem teto solar);
- cabine na cor branca;
- motor a combustão turbo diesel com, no mínimo, 4 (quatro) cilindros e com potência mínima de 160 CV (centro e sessenta cavalos vapor);
- transmissão manual;
- sistema de freios antiblocante (ABS);
- tapetes de borracha para a cabine;
- apoios de cabeça nos bancos, originais de fábrica;
- retrovisores externos com comando elétrico, originais de fábrica;
- vidros elétricos e travas elétricas nas portas, originais de fábrica;
- sistema de air bags (bolsas de ar infláveis) no mínimo duplo frontal, original de fábrica;
- direção hidráulica ou eletroassistida, original de fábrica;
- sistema de áudio com, no mínimo, rádio, antena e 2 alto-falantes, original de fábrica;
- sistema de ar-condicionado para cabine, original de fábrica;
- sistema de alarme antifurto, original

de fábrica;

- película de proteção nos vidros, de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e garantia mínima de 1 (um) ano; e
- todos os demais itens de série do modelo ofertado e os equipamentos exigidos pela legislação.

Para a carroceira fechada (baú) para transporte de carga seca:

- fabricada com perfis estruturais em aço, revestimento em chapa de alumínio corrugado nas laterais e teto em alumínio liso;
- medidas externas: mínimo de 4.000 mm (quatro mil milímetros) de comprimento, mínimo de 2.100 mm (dois mil e cem milímetros) de largura, e mínimo de 2.100 mm (dois mil e cem milímetros) de altura;
- 1 (uma) porta traseira composta de 2 (duas) folhas de abertura total, com suas respectivas travas externas e revestidas internamente em

- |  |  |  |
|--|--|--|
|  | <p>chapa de alumínio lisa;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 (uma) porta lateral direita composta de 1 (uma) folha com 1.030 mm (mil e trinta milímetros) de largura por 1.800 mm (mil e oitocentos milímetros) de altura, a partir do nível do assoalho;</li><li>• sistema de fechamento das portas com varão e trincos, com orifício para colocação de cadeado;</li><li>• assoalho em compensado naval de, no mínimo, 18 mm (dezoito milímetros) de espessura;</li><li>• ripamento nas laterais internas composto por réguas de madeira ou aço, com espaçamento de, no máximo, 170 mm (cento e setenta milímetros);</li><li>• rodapés nas laterais internas composto por réguas de madeira, aço ou alumínio, com, no mínimo, 70 mm (setenta milímetros) de largura;</li><li>• paralamas duplos com lameiros;</li><li>• para-choque traseiro e proteções laterais conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito -</li></ul> |  |
|--|--|--|

	CONTRAM Departamento Nacional Trânsito DENATRAN;	e - -					

- degrau complementar na traseira do veículo, para acesso ao interior do baú; e
- garantia mínima de 1 (um) ano.

(\*) Entende-se como veículo zero quilômetro o veículo disponibilizado por fabricantes, concessionárias ou revendedoras multimarcas, tendo por característica o fato de nunca ter sido utilizado.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de 5(cinco) veículos automóvel tipo van e de 1 (um) veículo automóvel tipo caminhão com baú, conforme o seguinte:

### 7.1. Especificações técnicas dos bens/produtos escolhidos

7.1.1. Para veículo automóvel tipo van para transporte de passageiros: capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros e 1 motorista); zero quilômetro (\*); ano de fabricação e modelo 2025 ou acima; veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado, desde que não possua restrição de comercialização no Brasil; teto rígido (sem teto solar); cor branca; protetor de cárter; motor a combustão turbo diesel com, no mínimo, 4 (quatro) cilindros e com potência mínima de 136 CV (centro e trinta e seis cavalos vapor); transmissão manual; sistema de freios antiblocante (ABS); tapetes de borracha para a cabine; apoios de cabeça nos bancos dianteiros, originais de fábrica; retrovisores externos com comando elétrico, originais de fábrica; vidros elétricos e travas elétricas nas portas dianteiras e trava elétrica na porta do salão, originais de fábrica; sistema de air bags (bolsas de ar infláveis) no mínimo duplo frontal, original de fábrica; direção hidráulica ou eletroassistida, original de fábrica; sistema de áudio com, no mínimo, rádio, antena e 2 alto-falantes, original de fábrica; sistema de ar-condicionado para cabine e salão, original de fábrica; sistema de alarme antifurto, original de fábrica; teto alto: altura interna do salão(assolho ao teto) de no mínimo 1840 mm; película de proteção nos vidros, de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e garantia mínima de 1 (um) ano; e todos os demais itens de série do modelo ofertado e os equipamentos exigidos pela legislação.

7.1.2. Para veículo automóvel tipo caminhão com baú: capacidade da cabine de 3 (três) ocupantes, incluindo o motorista; capacidade de carga útil de, no mínimo, 1.400 kg (mil e quatrocentos quilos); espaço no chassi, para implemento de carroceria fechada (baú), de, no mínimo, 4.000 mm (quatro mil milímetros); zero quilômetro (\*); ano de fabricação e modelo 2025 ou acima; veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado, desde que não possua restrição de comercialização no Brasil; teto rígido (sem teto solar); cabine na cor branca; motor a combustão turbo diesel com, no mínimo, 4 (quatro) cilindros e com potência mínima de 160 CV (centro e sessenta cavalos vapor); transmissão manual; sistema de freios antiblocante (ABS); tapetes de borracha para a cabine; apoios de cabeça nos bancos, originais de fábrica; retrovisores externos com comando elétrico, originais de fábrica; vidros elétricos e

travas elétricas nas portas, originais de fábrica; sistema de air bags (bolsas de ar infláveis) no mínimo duplo frontal, original de fábrica; direção hidráulica ou eletroassistida, original de fábrica; sistema de áudio com, no mínimo, rádio, antena e 2 alto-falantes, original de fábrica; sistema de ar-condicionado para cabine, original de fábrica; sistema de alarme antifurto, original de fábrica; película de proteção nos vidros, de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e garantia mínima de 1 (um) ano; e todos os demais itens de série do modelo ofertado e os equipamentos exigidos pela legislação.

7.1.2.1. Para a carroceira fechada (baú) para transporte de carga seca: fabricada com perfis estruturais em aço, revestimento em chapa de alumínio corrugado nas laterais e teto em alumínio liso; medidas externas: mínimo de 4.000 mm (quatro mil milímetros) de comprimento, mínimo de 2.100 mm (dois mil e cem milímetros) de largura, e mínimo de 2.100 mm (dois mil e cem milímetros) de altura; 1 (uma) porta traseira composta de 2 (duas) folhas de abertura total, com suas respectivas travas externas e revestidas internamente em chapa de alumínio lisa; 1 (uma) porta lateral direita composta de 1 (uma) folha com 1.030 mm (mil e trinta milímetros) de largura por 1.800 mm (mil e oitocentos milímetros) de altura, a partir do nível do assoalho; sistema de fechamento das portas com varão e trincos, com orifício para colocação de cadeado; assoalho em compensado naval de, no mínimo, 18 mm (dezoito milímetros) de espessura; ripamento nas laterais internas composto por réguas de madeira ou aço, com espaçamento de, no máximo, 170 mm (cento e setenta milímetros); rodapés nas laterais internas composto por régua de madeira, aço ou alumínio, com, no mínimo, 70 mm (setenta milímetros) de largura; paralamas duplos com lameiros; para-choque traseiro e proteções laterais conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAM e Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN; degrau complementar na traseira do veículo, para acesso ao interior do baú; e garantia mínima de 1 (um) ano.

(\*) Entende-se como veículo zero quilômetro o veículo disponibilizado por fabricantes, concessionárias ou revendedoras multimarcas, tendo por característica o fato de nunca ter sido utilizado.

## **7.2. Prazo de entrega e substituição dos bens/produtos escolhidos**

O prazo de entrega dos veículos será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo desta Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

O prazo para substituição dos veículos defeituosos ou em desacordo com as especificações deles será de até 30 (trinta) dias úteis, após a comunicação de recusa a ser emitida pelo TREMG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos bens recusados. A entrega de novos veículos e o recolhimento dos veículos recusados correrão às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, se houver.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)**

A aquisição poderá ser parcelada, ou seja, os itens poderão ser adjudicados a licitantes distintos.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com esta contratação, busca-se promover a renovação de parte da frota de veículos deste Tribunal e manter a capacidade de atendimento da Seção de Transportes frente às demandas de transporte para deslocamentos em Belo Horizonte e sua Região Metropolitana, principalmente em anos eleitorais, e em viagens ao interior do estado de Minas Gerais.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Estão sendo exigidos critérios de sustentabilidade, conforme subitem 3.1 deste ETP.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)**

A contratação da solução pretendida apresenta características técnicas e operacionais capazes de viabilizar o atendimento da necessidade de renovação da frota de veículos e de manutenção da capacidade de atender as demandas de transporte deste Tribunal.

## **14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Para o presente estudo, foram considerados os dois últimos processos de aquisição de veículos, a saber: SEI n. 0007382-02.2021.6.13.8000, Pregão Eletrônico n. 55/2021, em que foram adquiridos dois veículos da marca Chevrolet, modelo Cruze LT; SEI n. 0019079-49.2023.6.13.8000, Pregão Eletrônico n. 90062/2024, em que foram adquiridos dois veículos da marca Nissan, modelo Sentra Advance, e três veículos da marca Fiat, modelo Cronos Drive e SEI 0012648-62.2024.6.13.8000 (aquisição de um veículo de passeio do tipo sedan híbrido), processo em tramitação de objeto similar.

Em relação às aquisições realizadas em 2021 e 2024, não foram encontradas inconsistências nas fases dos certames que motivaram inviabilidade ou atrasos nessas aquisições. Não obstante ao verificado, o Termo de Referência da presente contratação será atualizado e adequado à legislação e às condições atuais de mercado.

## 15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Os veículos poderão ser fornecidos pelo próprio fabricante em venda direta ou por qualquer concessionária do fabricante, sediados no território nacional. Os veículos também poderão ser fornecidos por empresas do mercado de veículos (multimarcas) que estejam autorizadas a comercializar veículos zero quilômetro e sejam sediadas no território nacional. Essa medida visa a ampliar a concorrência no certame, buscando assegurar o êxito da contratação e tem, como exemplo prático, a contratação realizada em 2018, PAD n. 1808747/2018, na qual uma empresa multimarcas atendeu às exigências do certame e entregou e emplacou os veículos em nome deste Tribunal.

## 16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Não se aplica, por se tratar de produto amplamente ofertado no mercado.

## 17. ANÁLISE DE RISCOS

Após análise do Mapa de Riscos do Processo de Aquisições constante do Anexo da Portaria DG n. 62/2025, foram selecionados aqueles que se relacionam com a presente demanda, conforme documento nº6629201.

Data registrada no sistema.

Adilson Lopes de Barros  
Integrante técnico

Pedro Ribeiro Gonçalves  
Integrante requisitante (titular) e Chefe da Seção de Transportes

Tatiana Neves Marques Pereira Mapa  
Integrante administrativo (titular)



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON LOPES DE BARROS**, Técnico Judiciário, em 21/10/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCÍLIO DE ALMEIDA FERREIRA**, Técnico Judiciário, em 21/10/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6851845** e o código CRC **9010FC43**.

---

0012646-92.2024.6.13.8000

6851845v7